

RESOLUÇÃO Nº 120/2024

(Publicada no Diário Oficial de 14/09/2024)

Retifica e ratifica a Resolução nº 049/2023 que habilitou BIA INDÚSTRIA DE CALÇADOS LTDA., aos benefícios do Crédito Presumido e do Diferimento do ICMS.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.025, de 24 de janeiro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 6.734, de 09 de setembro de 1997 e alterações e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2024.0004463-61,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar e ratificar a Resolução nº 049, de 21 de março de 2023, que habilitou a BIA INDÚSTRIA DE CALÇADOS LTDA., CNPJ nº 48.619.385/0001-04 e IE nº 201.005.435ME, aos benefícios do Programa de Promoção do Desenvolvimento da Bahia - PROBAHIA para, a partir de 1º de setembro de 2024:

1) incluir as operações de saídas de calçados, polainas e acessórios (NCM 6404) e bolsas, carteiras, roupas, cintos e acessórios (NCM 4202 e 4203), no inciso I, do art. 1º;

2) incluir, no art. 1º, o inciso III, com a seguinte redação: Autorização para utilizar o Crédito Presumido sobre a parcela do valor do produto correspondente à industrialização ocorrida fora do estabelecimento do contribuinte, nas remessas internas, com base no §12, art. 1º do Decreto nº 6.734/97.

3) incluir, no art. 1º, o inciso IV, com a seguinte redação: Autorização para utilizar o crédito presumido sobre a parcela do valor do produto correspondente do valor do serviço prestado por terceiros, nas dependências da empresa, não havendo remessas à industrialização, com base no §12, art. 1º do Decreto nº 6.734/97.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 05 de setembro de 2024.

156ª Reunião Ordinária do Probahia

ÂNGELO MÁRIO CERQUEIRA DE ALMEIDA
Presidente